



CONTRATO Nº 167/2021 DE AQUISIÇÃO EVENTUA E FUTURA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MATERIAIS DIVERSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA T. V. L. CAVALCANTE EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Aos dezoito dias do mês de Outubro do ano de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, inscrito no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. ISÂNYA ALVES SANTANA, brasileira, solteira, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 22139012002-0 GESUSPC-MA e do CPF nº 027.442.123-26, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa T. V. L. CAVALCANTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.981.143/0001-46, com sede na Rua São José nº 60-B Galpão B Mutirão Imperatriz – MA, neste ato representada pelo Sr. Thyago Vyctor Leão Cavalcante, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 041992442011-2 SSP-MA e do CPF nº 607.958.203-13, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 014/2021 - CPL, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA --- DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de eletrodomésticos, eletrônicos e materiais diversos, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 014/2021 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	OTD	V.UNT.	West Office
1	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs. Funcionalidades: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano	UND.	15	2.600,00	39.000,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUs. Funcionalidades: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima 01 ano	UND.	8	2.200,00	17.600,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT Piso Teto 60.000 BTUs/h 380 Volts Trifásico R-410Aa, Painel com LED mostrando a temperatura escolhida do ambiente, Duplo Air Swing, Distribuição de ar mais eficiente com movimentos automaticos, Garantia Total de 3 Anos, Disponível nas Voltagens de 220 Volts, Baixo Nível de Ruído e Gás Refrigerante Ecológico.	UND.	1	9.900,00	9.900,00
4	BATEDEIRA INDUSTRIAL com proteção móvel em chapa de aço carbono, Estrutura em aço SAE 1020, Estrutura em pintura a pó eletrostática com base fostatizada, Consumo: 0,5 kw/hMotor: 1/4 CV; Tacho estampado em aço Inoxidável, Sistema de variação de velocidade por meio de polia variadora, Dispositivo de segurança no acesso ao tacho, Batedores de alumínio, Seis velocidades, Capacidade: 5 litros.	UND.	1	5.699,00	5.699,00
5	BATEDEIRA PLANETARIA, potencia mínima de 300w, com três tipos de batedores, para massas leves, médias e pesadas, em metal com duplo movimento simultâneo(movimento de rotação sobre o eixo e planetário). Tigela em plástico com trava na base e bocal alimentador com capacidade mínima de 3,5 litros. Com no mínimo 06	UND.	1	750,00	750,00





	2000			(TEMPO EE ROWS	
	velocidades. 220 volts. Garantia mínia de 01 ano.				
6	BEBEDOURO INDUSTRIAL Coluna Pressão Purificador 40l	UND.	8	1.400,00	11.200,00
7	BEBEDOURO de água mineral com garrafão de 20 lts 220v 01	UND.	8	1.000,00	8.000,00
8	CAIXA DE SOM amplificada, com pedestal, com Bluetooth Usb Sdcard Fm, 400 wats, 220c.	UND.	2	1.150,00	2.300,00
9	CAMA ELASTICA, 4,27 mts E 1 kit de proteção estrutura em Aço GalvanizadoSistema de impulsão por 72 molas3 degrausMolas com revestimento em PVCRede de proteção em polipropilenoLona com emendas vulcanizadas e proteção UVSuporta peso de até 150kgGarantia de 6 mêses.	UND.	2	4.499,00	8.998,00
10	ESPREMEDOR DE FRUTAS: material copo em alumínio voltagem: Bivolt; potência: 500 Wats; rotação 3545 RPM. Com itens 01 Copo em PP 500 ML;01 Peneira para copo em PP; 01 Castanha pequena em poliestireno (limão); 01 Castanha grande em poliestireno (laranja); 01Cúpula com bica; 01 Tampa em plástico branco PP; 01 Manual de instrução em português.	UND.	1	300,00	300,00
11	FOGÃO COM 04 BOCAS, acendimento automático total; Mesa em aço inox sobreposta; Queimadores estampados; Espalha chama esmaltado; Manipuladores removíveis; Grade fixa no forno com 2 regulagens de altura; Visor total na porta do forno pés altos; Trempe dupla; Tampa de vidro sem puxador; VáLvula de segurança no forno. Ramal: 1,670 kw-065mm; Na cor branca gigante; 2,000 kw-0,72mm; Forno: 1,780kw-0,70mm; Tipo de Gás: GLP (gás de petróleo liquefeito). Classificação do Selo Conpet (Eficiência Energética) A. Garantia de 12 MÊSES.	UND.	1	2.299,00	2.299,00
12	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS, Couraçado com forno. Queimadores frontais chama tripla, com controle individual das chamas internas e externas. Queimadores traseiro chama dupla. Mesa de esmalte antiaderente. Grades e queimadores da mesa em ferro fundido. Injetor de gás na horizontal. Estrutura de cantoneira de aço Forno industrial: cinco posições de temperatura. Forno com 2 prateleiras em suporte de aço cromado e altura ajustáveis em 4 posições.	UND.	2	5.699,00	11.398,00
13	FORNO ELETRICO de capacidade mínima de 55 litros com forno auto limpante. Bandeja de resíduos removível. Temperatura entre 20 a 250°C. Com Grill e lâmpada interna. Porta de vidro triplo. Voltagem 110 volts. Garantia mínima de 01 ano.	UND.	1	750,00	750,00
14	GELADEIRA FRIGOBAR capacidade mínima de 68 lts 220v	UND.	1	2.199,00	2.199,00
15	GELADEIRA REFRIGERADOR DUPLEX (02 portas), de capacidade mínima de 340 litros, freezer com capacidade mínima de 72 litros, com sistema Frost Free, Prateleiras em acrílico e pés niveladores. Classe A no consumo de energia 220 Volts	UND.	1	3.300,00	3.300,00
16	GELADEIRA REFRIGERADOR de no mínimo 240 litros, freezer com capacidade de 38 lts, degelo seco, Classe A 220 Volts	UND.	2	2.600,00	5.200,00
17	FREEZER HORIZONTAL, com gabinete interno em aço galvanizado com proteção cromatizada, e gabinete externo com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão. Pode ser utilizado como congelador, conservador e extra-frio, informaçoes técnicas: Referência: Tipo de freezer: Horizontal Tipo de degelo: Manual, quantidade de portas: 2 puxadores	UND.	3	4.500,00	13.500,00
	<u> </u>	•		1	, An





					Kub
	anatômico. Cor Branco. Capacidade bruta de armazenamento: 419 litros classe A, 220v				
18	LAVADORA de alta pressão no mínimo 1800 libras, com mangueira de 5 mts 220 v	UND.	1	1.100,00	1.100,00
19	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, Copo em aço inox com capacidade de 3 litros. Rotação mínima de 22.000 RPM. Potência do Motor de 800 W. Garantia mínima de 06 mêses. Voltagem 220 Volts.	UND.	2	1.200,00	2.400,00
21	TELA DE PROJEÇÃO, com tripé com tela tripe Serie A 2,00 x 1,534:3 Ttm 100vates; estojo octogonal em aço carbono Pintura eletrostática preta resistente a riscos e corrosões Tecidos de projeção Matte-White, que permite ganho de 1,1 a 1,5 vezes e brilho empunhadura plástica bordas preta permitindo um melhor enquadramento da imagem trava de haste e da empunhadura com sistema de clique	UND.	1	2.000,00	2.000,00
22	TV LED 32" 220v	UND.	2	2.200,00	4.400,00
23	TV 43" Uhd 4k 43au7700, Processador Crystal 4k, 220 v	UND.	2	3.600,00	7.200,00
24	UMIDIFICADOR DE AR , reservatório com mínimo 4 litros, potência 35w, 220v	UND.	1	280,00	280,00
25	CLIMATIZADOR DE AR, evaporativo portátil 210 watts 100L, 220 v, área de abrangência: 30-60m2	UND.	1	2.500,00	2.500,00
26	VENTILADOR DE PAREDE, Oscilante 60cm 220V: Descrição do produto:-Potencia: 150W-Hélice com 3 Pás-Grade 60 cm em aço-Controle de velocidade: Rotativo-área de cobertura 40m2	UND.	10	350,00	3.500,00
27	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, tanque de tinta colorida: - funções: imprime, copia, digitaliza, fax colorido; - velocidade de impressão preto a4: até 28ppm; - velocidade de impressão colorido a4: até 22ppm; - ciclo de trabalho mensal (a4): até 3000 páginas; - volume mensal de páginas recomendado: 350 até.	UND.	3	2.100,00	6.300,00
28	MÁQUINA DE XEROX MULTIFUNCIONAL laser monocromática com duplex e rede. velocidade de impressão (máxima)* carta: até 42 ppm a4: até 40 ppm, resolução de impressão (máxima) até 1200 x 1200 dpi, memória (padrão/máxima) 512mb/512mb, duplex automático, para impressão,cópia e digitalização em uma única passagem até 50 folhas, conexão padrão ethernet gigabit e usb 2.0 de alta velocidade conexão host usb, frontal velocidade de cópia carta: até 42 com a4: até 40cpm resolução de cópia (máxima) até 1200x600dpi redução/ampliação 25 a 400% em incrementos de 1% opções de cópias, velocidade de digitalização (máxima) simples (somente frente): até 28 ipm em preto e 20 ipm duplex (frente e verso): até 56 ipm preto e 34 ipm colorido, tamanho do vidro do scanner 21,6 x 35,6cm (tamanho ofício) resolução do scanner ótica: 1200x1200dpi interpolada: 19200x19200dpi. Ciclo de trabalho mensal até 50.000 páginas/mês volume mensal recomendado até 3.500 páginas/mês.		2	6.200,00	12.400,00
29	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Monocromática Laser, impressão frente e verso, com wifi, 220v	UND.	3	2.100,00	6.300,00
30	COMPUTADOR COMPLETO, core i5 8gb ssd 240gb,4x usb, 1x hdmi, estabilizador de 500va, monitor 19.5" led hdmi áudio 5.1 canais, mouse a laser optico usb, teclado abnt2 usb	UND.	3	4.350,00	13.050,00





g				_	
31	COMPUTADOR COMPLETO, core i3 8gb ssd 240gb monitor 19.5 led de sdram ddr3 single chanel a 1600 mhz, 4x usb, 1x hdmi, estabilizador de 500va, monitor 19,5", mouse a laser optico usb, teclado abnt2 usb,		7	3.700,00	25.900,00
32	MONITOR 19,5" (mínimo) led: - resolução nativa: 1366 x 768; - brilho (cd/m2): 250; - rácio de contraste: 5.000.000:1; - número de cores: 16.7m. (apresentar prospecto)	UND.	7	1.200,00	8.400,00
33	NAVEGADOR PORTATIL GPS, gps de alta sensibilidade marca e armazena 1.000 paradas e 100 trajetos; marca seus locais favoritos para repetir o trajeto com facilidade o gps 73 inclui linha de partida virtual, linha de direção, contagem regressiva e assistência de rumo, horários do nascer e do pôrdo-sol, tempo estimado para chegada, outros cálculos e dados marítimos o receptor de gps de alta sensibilidade capta rapidamente os sinais do gps e rastreia sua localização, mesmo em lugares mais difíceis, como cânions profundos ou debaixo de árvores enormes é compatível com o nmea 0183. para transferir dados para o seu dispositivo, ele pode ser conectado ao seu computador facilmente via usb. se você gosta de navegar, caçar ou pescar, pode usar os dados do céu internos, que incluem os horários do amanhecer e do pôrdo-sol e um calendário de caça e pesca, tempo de chegada estimado, outros cálculos e dados marítimos. dimensões da unidade, lxaxp2.6" x 6.0" x 1.2" (6.6 x 15.2 x 3.0 cm)/peso7.2 oz (203.1 g) with aa	UND.	· ·	3.200,00	3.200,00
34	NOTEBOOK core i3 8gb 1tb tela 15.6" webcam resolução 720p conexão s/ fio (wireless) portas usb, tensão/voltagem bivolt, conexão hdmi, placa de som integrada, teclado português-br, com teclado numérico integrado, mouse touchpad de precisão.	UND.	2	4.599,00	9.198,00
35	NOTEBOOK core i5 8gb 1tb tela 15.6" webcam resolução 720p conexão s/ fio (wireless) portas usb, tensão/voltagem bivolt, conexão hdmi, placa de som integrada, teclado português-br, com teclado numérico integrado, mouse touchpad de precisão.		2	6.599,00	13.198,00
36	PROJETOR MULTIMIDIA 3600 LUMENS SVGA 2X HDMI 3D READY - PRINCIPAIS CARACTERISTICAS 3.600 ANSI Lúmens de alto brilho para apresentações magnificas 20.000:1 de alto contraste para leitura nitida 2 x Portas HDMI para conexão multiplataforma digital Configuração simples, operação intuitiva e manutenção sem complicações Custo total de propriedade ecologicamente amigável Especificações Técnicas Lens Control: Zoom e Foco Manuais Tecnologia: DLP Single 0.55" SVGA Resolução Nativa: 800 x 600 pixels Brilho: 3600 ANSI Lumens Contraste: 20,000:1 Quantidade de Cores: 1.07 Bilhões de Core indice de Projeção: 1.96~2.15 Zoom: 1.1x Ajuste de Keystone: Vertical: ± 40 graus Compensação Projetada (offset): 110%±2.5% Resolução Suportada: VGA(640 x 480) to WUXGA_RB(1920X1200) *RB=Reduced blanking Frequência Horizontal : 15~102KHz Frequência Vertical: 23 ~ 120 Hz HDTV Compativel: 480i, 480p, 576i, 567p, 720p, 1080i, 1080p Compatibilidade de Video: NTSC, PAL, SECAM Dimensões: 296*120*221 mm Fonte de Alimentação: 100 ~ 240V AC	UND.	2	5.800,00	11.600,00





TOTAL					
42	TABLET , 32 gb, 3 GB RAM, tela 8", câmera traseira 8 MP, câmera frontal 5 MP, 4G, android 9.1	UND.	1	2.000,00	2.000,00
41	CAFETEIRA ELÉTRICA, Capacidade 1,5 lts, 220v	UND.	4	300,00	1.200,00
40	TELEFONE CELULAR, Smatphone128 gb 4 gb RAM	UND.	2	2.100,00	4.200,00
39	FORNO DE MICROONDAS, Capacidade de 30 litros	UND.	1	1.400,00	1.400,00
38	FRAGMENTADORA DE PAPEL com capacidade de fragmentação de até 10 folhas por vez, corte em partículas 4x37mm, sensor automático de presença de papel; proteção contra superaquecimento; velocidade de fragmentação de 2,5/min. capacidade de cesto de 20l; voltagem 220v, garantia mínima de um ano a partir da data da entrega.	UND.	1	1.000,00	1.000,00
37	SCANNER DE MESA PROFISSIONAL, velocidade 35ppm/70 ipm, pra varios tipos de papeis, carregamento automático de folhas, digitação de cartões de plástico/ visitas, alimentador para 50 folhas, ciclo de trabalho de 4.000 folhas dia	UND.	1	4.200,00	4.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto:
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação:
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar o servidor Raimundo Rodrigues Batista Filho para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;
- II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.





PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
- X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 289.319,00 (duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e dezenove reais)





CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

Órgão: 09 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.361.0403.4090.0000 - Manutenção do FUNDEB - 40% Ensino Fundamental

12.365.0401.4077.0000 - Manutenção do FUNDEB 40% - Educação Infantil

113 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%

115 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União

12.361.0403.4088.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação

120 -Transferência do Salário-Educação

12.361.0403.4123.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- l) O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será feita diretamente a Secretaria Municipal de Educação e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.
- III) À Secretaria Municipal de Educação caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I) Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

- 1) Constituem motivo para rescisão do Contrato:
- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação á Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.





) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas.

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) días corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.





PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Município de Montes Altos – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Sítio Novo (MA), 18 de Outubro de 2021

CONTRATANTE Secretária Municipal

Thyayo Cyntus Leas Canolicant

Representante Legal

TESTEMUNHAS:	
CPF:	
CPE.	



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



ORDEM DE FORNECIMENTO

À EMPRESA

T. V. L. CAVALCANTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.981.143/0001-46, com sede na Rua São José nº 60-B Galpão B Mutirão Imperatriz – MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA. por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Senhora, ISÂNYA ALVES SANTANA, brasileira, solteira, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 22139012002-0 GESUSPC-MA e do CPF nº 027,442.123-26, vem através de este autorizar a empresa T. V. L. CAVALCANTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.981.143/0001-46, com sede na Rua São José nº 60-B Galpão B Mutirão Imperatriz – MA, neste ato representada pelo Sr. Thyago Vyctor Leão Cavalcante, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 041992442011-2 SSP-MA e do CPF nº 607.958.203-13. A iniciar o fornecimento de eletrodomésticos, eletrônicos e materiais diversos, referente a Secretaria De Educação, em conformidade com o Pregão Presencial (SRP) nº 014/2021 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002

Sítio Novo - MA, 18 de Outubro de 2021.

ISÂNYA ALVES SANTANA Secretária Municipal de Educação

RECEBIDO EM:

Sítio Novo - MA. 19 / 10 de 2021.

Representante Legal